



PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO 05/2025 DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As Comissões Permanentes acima mencionadas, reunidas no dia 11 de abril de 2025, após análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025**, que trata da aprovação das contas de governo do Município de Morrinhos/CE, exercício de 2022, com base no Parecer Prévio nº 13/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, manifestam-se nos seguintes termos:

1. Análise Jurídica e Técnica Legislativa

As Comissões, no âmbito de sua competência regimental, opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto apresentado, estando em consonância com os preceitos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

2. Fundamentação do Parecer Favorável do TCE-CE

O Tribunal de Contas do Estado, após rigorosa análise das contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, destacou pontos fundamentais que embasam sua manifestação favorável, entre eles:

- Cumprimento dos limites constitucionais com gastos mínimos obrigatórios:
- Aplicação de 26,36% das receitas líquidas em educação, superando o mínimo de 25%;
- Aplicação de 21,07% das receitas na saúde, acima do mínimo de 15%.
- Observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):
- A despesa com pessoal do Poder Executivo ficou em 50,76% da Receita Corrente Líquida, dentro do limite legal de 54%;
- O município não contraiu dívida consolidada líquida nem apresentou restos a pagar sem cobertura financeira.
- Obediência aos princípios da administração pública, em especial legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.
- Ausência de irregularidades que comprometam o julgamento das contas, segundo os critérios técnicos, contábeis e financeiros avaliados pela Corte.

3. Conclusão e Voto

Diante do exposto, e considerando que o parecer prévio do TCE-CE é pela aprovação das contas, as Comissões Conjuntas recomendam a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, por entender que foram cumpridos os dispositivos constitucionais e legais que regem a gestão pública.

Reafirmamos que a aprovação destas contas fortalece a segurança jurídica e a credibilidade institucional do processo legislativo de controle externo.



PODER LEGISLATIVO

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos/CE, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

José Ilton dos Santos
JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente

Marcos Antônio Teixeira Magalhães
MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES
Relator

Térli Maria Oliveira Leorne
TÉRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE
Secretária

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Márcio Gleí Maranhão
MÁRCIO GLEI MARANHÃO
Presidente

Térli Maria Oliveira Leorne
TÉRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE
Relator

Eloirles Regina Farias de Souza Rocha
ELOIRLES REGINA FARIAS DE SOUZA ROCHA
Secretária

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eloirles Regina Farias de Souza Rocha
ELOIRLES REGINA FARIAS DE SOUZA ROCHA
Presidente

José Ilton dos Santos
JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Relator

Marcos Antônio Teixeira Magalhães
MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES
Secretário

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 02/05/2025